# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO E A EMPRESA MARCELENA TAVARES BARGANÇA - ME, VISANDO O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

Pela presente Ata de Registro de Precos, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO - MG, CNPJ Nº 17.947.649.0001-17, com sede à Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, centro, Barão do Monte Alto-MG, CEP 36.870-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fabio Soares Guimarães, brasileiro, casado, Produtor Rural, domiciliado e residente na Rua João Archete, nº 68, Silveira Carvalho, Barão do Monte Alto-MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.624.445, expedida pela SSP/MG e do CPF: 773.241.376-87, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MARCELENA TAVARES BARGANCA - ME, inscrita no CNPJ do MF sob nº 31.899.629/0001-49 com sede à Rua Antônio Afonso Ferreira, nº 135, Loja A, Bairro Centro, na cidade de Barão do Monte Alto - MG, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Marcelena Tavares Bargança, brasileira, empresária, casada, domiciliada e residente no Sitio Pontal, s/n, Zona Rural, Barão do Monte Alto - MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.975.038, expedida pela - SSP/MG e do CPF nº 114.404.716-14, adjudicatária do Pregão Presencial nº 009/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações. Lei Complementar 123/2006. Decreto Municipal nº 035/14, bem como as condições que constam do Pregão Presencial nº 009/2022, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que regerá mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para fornecimento de gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, concomitante Pregão Presencial nº 009/2022.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
2	4.000	Un	ACHOCOLATADO – mistura			
			em pó para o preparo de			
			achocolatado, enriquecido			
			com vitaminas e minerais. O			
			produto deve estar com suas			
			características de cor, sabor,			
			cheiro, preservadas, deve ser			
			formulado a partir de	<b>ANCHIETA</b>	3,80	15.200,00

# Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro arão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000 Fone: 32 3727 1308

CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

			matérias-primas selecionadas.			
			Embalagem: deve estar			
			acondicionado em pacotes de			
			poliéster metalizado/PEBD,			
			atóxico, hermeticamente			
			selados, com peso líquido de			
			400g cada. Prazo de validade			
			mínimo: 06 meses a contar a			
	400	-	partir da data de entrega.			
6	400	Pct	AMIDO DE MILHO -			
			produto amiláceo extraído do			
			milho. Deve ser fabricado a			
			partir de matérias primas sãs e			
			limpas, isenta de matérias			
			terrosas e parasitas. Não			
			deverá apresentar resíduos ou			
			impurezas, odor ou cheiro não			
			característico. Embalagem:			
			deve estar intacta, vedada com			
			500g. Prazo de validade			
			mínimo 12 meses a contar a			
			partir da data de entrega.	ANCHIETA	2,99	1.196,00
7	5.500	Kg	BATATA INGLESA - Lisa, de	MINCHILITY	2,77	1.170,00
/	3.300	Kg	primeira, in natura, firme e			
			intacta, sem lesões de origem			
			física ou mecânica,			
			(rachaduras, cortes), tamanho			
			e conformação uniformes,			
			devendo ser graúda,			
			apresentando grau de			
			maturação adequado a			
			manipulação, transporte e			
			consumo; isenta de sujidades,			
			parasitas e larvas.	KAFRE	4,99	27.445,00
8	500	Cx	BISCOITO DOCE, TIPO			
			MARIA OU MAISENA, de			
			sabor, cor e odor			
			característicos, textura			
			crocante, acondicionado em			
			embalagem resistente de			
			polietileno atóxico			
			transparente de dupla face,			
			contendo 2 kg, com			
			identificação na embalagem			
			,			
			· 1			
			fornecedor, data de fabricação			
			e validade. Isento de			
			sujidades, parasitas, larvas e			
			material estranho. Validade		4	
			mínima de 06 (seis) meses, a	PETISCO	16,00	8.000,00

		ſ	contar da data de entrega.			
9	500	Kg	CANJIQUINHA - de milho			
	300	115	amarelo, acondicionado em			
			embalagem de polietileno			
			resistente, atóxico,			
			transparente, contendo 01 kg.			
			Isento de sujidades, parasitas,			
			larvas e material estranho,			
			com identificação na			
			embalagem (rótulo) dos			
			ingredientes, valor			
			nutricional, peso, fornecedor,			
			data de fabricação e validade.			
			Isento de sujidades, parasitas,			
			larvas e material estranho.			
			Validade mínima de 06 (seis)			
			meses a contar da data de			
			entrega	GARDINGO	3,50	1.750,00
11	1.200	Kg	FARINHA DE MANDIOCA -			
			crua tipo 1, grupo seca,			
			subgrupo fina, classe branca,			
			obtido das raízes de mandioca			
			sadias, devidamente,			
			acondicionada em embalagem			
			de polietileno atóxico			
			transparente, contendo 01 kg,			
			com identificação na			
			embalagem (rótulo) dos			
			ingredientes, valor			
			nutricional, peso, fornecedor,			
			data de fabricação e validade.			
			Isento de sujidades, parasitas,			
			larvas e material estranho, não			
			podendo apresentar-se úmida,			
			fermentada ou rançosa.			
			Validade mínima de 06 (seis)			
			meses a contar da data de			
			entrega	PEREIRA	4,40	5.280,00
12	600	Kg	FARINHA DE TRIGO –		,	,
			características técnicas: Tipo			
			I. Enriquecida com ferro e			
			ácido fólico. Deve ser			
			fabricada a partir de grãos de			
			trigo. Deverá estar em perfeito			
			estado de conservação. Não			
			poderá estar úmida ou			
			fermentada, nem apresentar			
			resíduos, impurezas,			
			rendimento insatisfatório.			
			Embalagem: atóxica, deve			
			estar intacta, acondicionada	GARDENIA	3,60	2.160,00
1	I	1	The state of the s	5. H.D.L. III.	2,00	2.100,00

			em pacotes de 1 kg. Prazo de			
			validade mínimo 04 meses a			
			contar a partir da data de			
			entrega.			
14	1.200	Va	FUBÁ DE MILHO - produto			
14	1.200	Kg				
			obtido da moagem do grão de			
			milho, limpo, isento de			
			matéria terrosa e parasita. Não			
			podendo apresentar umidade,			
			fermentação ou ranço.			
			Acondicionado em			
			embalagem de polietileno			
			atóxico, contendo 01 kg, com			
			identificação na embalagem			
			(rótulo) dos ingredientes,			
			valor nutricional, peso,			
			fornecedor, data de fabricação			
			e validade. Isento de			
			sujidades, parasitas, larvas e			
			material estranho. Validade			
			mínima de 06 (seis) meses a		2.60	4.220.00
			contar da data de entrega.	PEREIRA	3,60	4.320,00
19	2.500	Un	MARGARINA COM SAL,			
			com 80% de teor de gordura,			
			refrigerado, não rançoso,			
			acondicionado em embalagem			
			resistente de polietileno,			
			contendo 500g. Contendo na			
			embalagem a identificação do			
			produto, marca do fabricante,			
			validade, data de embalagem,			
			peso líquido e selo de			
			inspeção do órgão			
			competente. Validade mínima			
			de 06 (seis) meses a contar da			
			data da entrega	CALYBOM	5,90	14.750,00
20	700	Pct	MINGAU DE MILHO – tipo		2,70	11.750,00
20	700	101				
			mucilon lácteo, de preparo			
			instantâneo, preparado a partir			
			de matérias primas sãs,			
			limpas, enriquecido com			
			vitaminas. Embalagem: em			
			polietileno, bem vedada, com			
			230g do produto. Prazo de			
			validade mínimo 12 meses a			
			contar a partir da data de			
			-	NUTRIBOM	4,60	3.220,00
21	400	D.4	entrega.		4,00	3.220,00
21	400	Pct	MINGAU DE ARROZ – tipo			
			mucilon lácteo, de preparo			
			instantâneo, preparado a partir			
			de matérias primas sãs,	NUTRIBOM	4,60	1.840,00
			•			

~	~	ı	1		1	,
			limpas, enriquecido com			
			vitaminas. Embalagem: em			
			polietileno, bem vedada, com			
			230g do produto. Prazo de			
			validade mínimo 12 meses a			
			contar a partir da data de			
			entrega.			
22	200	Pct	MINGAU MULTICEREAIS			
			- tipo mucilon lácteo, de			
			preparo instantâneo,			
			preparado a partir de matérias			
			primas sãs, limpas,			
			enriquecido com vitaminas.			
			Embalagem: em polietileno,			
			bem vedada, com 230g do			
			produto. Prazo de validade			
			mínimo 12 meses a contar a			
			partir da data de entrega.	NUTRIBOM	4,60	920,00
25	600	Kg	SAL – refinado, iodado, 1ª		,	,
		6	qualidade, não deve			
			apresentar sujidades, misturas			
			inadequadas ao produto.			
			Embalagem: deve estar			
			intacta, acondicionado em			
			pacotes de polietileno			
			transparente, termos soldada,			
			atóxica, com capacidade de 1			
			kg. Prazo de validade mínimo			
			12 meses a contar a partir da			
			data de entrega.	GARDINGO	1,49	894,00
27	700	Un	VINAGRE - envasado em		,	,
			garrafa de polietileno atóxica			
			resistente transparente,			
			contendo 750 ml, com			
			identificação na embalagem			
			(rótulo) dos ingredientes,			
			valor nutricional, peso,			
			fornecedor, data de fabricação			
			e validade. Validade mínima			
			de 12 meses a contar da data			
			de entrega.	GARDINGO	2,10	1.470,00
28	4.000	Un	GELATINA - Qualidade igual		2,10	11170,00
20	1.000	OII	ou similar a marca Sol.	APIT	1,30	5.200,00
29	400	Un	AZEITE DE OLIVA EXTRA		1,50	2.200,00
2)	100		VIRGEM, acondicionado em			
			embalagem de vidro ou			
			enlatado, contendo 500 ml,			
			com identificação na			
			embalagem (rótulo) dos			
			ingredientes, valor			
			nutricional, peso, fornecedor,		19,99	7.996,00
		<u> </u>	municional, peso, fornecedor,	DAKCELONA	17,77	1.270,00

	1 1
data de fabricação e validade.	
Validade mínima de 12 (doze)	
meses, a contar da data de	
entrega.	
30 4.000 Kg FEIJÃO – preto Tipo I, novo,	
de primeira qualidade,	
constituído de grãos inteiros e	
sãos, sem a presença de grãos	
mofados e/ou carunchados.	
Embalagem: plástica,	
resistente, transparente,	
contendo 1 kg. Prazo de	
validade mínimo 06 meses a	
contar a partir da data de	
	NEL II 7 70 20 900 00
<u> </u>	DISUL 7,70 30.800,00
31   400   Pct MILHO DE PIPOCA – pct	1 200 00
Ÿ	EIRA 3,20 1.280,00
32   300   Kg   AÇÚCAR REFINADO   -	
características técnicas:	
produto processado da cana-	
de-açúcar com moagem	
refinada. Não deve apresentar	
sujidade, umidade, bolor, peso	
insatisfatório, Embalagem: em	
polietileno leitoso ou	
transparente, atóxica, deve	
estar intacta, em pacotes de 1	
kg. Prazo de validade mínimo	
12 meses a contar a partir da	
	WELAS 5,20 1.560,00
34 200 Pct CANJICA BRANCA -	
acondicionado em embalagem	
resistente de polietileno	
atóxico transparente, contendo	
500g, com identificação na	
embalagem (rótulo) dos	
ingredientes, valor	
nutricional, peso, fornecedor,	
1 1 1 1	
data de fabricação e validade.	
Isento de sujidades, parasitas,	
larvas e material estranho.	
Validade mínima de 06 (seis)	
meses a contar da data de	DD100   2.50
8	DINGO 3,70 740,00
	RTO
	EGRE 5,99 2.995,00
37   1.000   dz   OVOS – características	
técnicas: ovos de galinha	
"tipo grande", casca lisa. Os	
over davanão astan limeras	I I
ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. VIA	

# Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000 Fone: 32 3727 1308

CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

	~		lp.,1,.1,	Í	Ī	l l	
			Embalagem: em caixas de				
			papelão, com registro no				
			Ministério da Agricultura, SIF. Prazo de validade				
			mínimo 15 dias a contar a				
20	7.000	**	partir da data de entrega				
38	7.000	Un	LEITE UHT – suas condições				
			deverão estar de acordo com a				
			Portaria 370 de 04/09/97, livre				
			de parasitas e de qualquer				
			substância nociva.				
			Embalagem tetrapak				
			esterilizada e hermeticamente				
			fechada, contendo 1 litro.				
			Prazo de validade 04 meses a				
			contar a partir da data de		5.25	26.750.00	
12	<b>7</b> 000		entrega.	ITALAC	5,25	36.750,00	
42	5.000	Kg	Coxa e sobrecoxa - resfriada,				
			com cor, odor e sabor				
			característicos do produto, de				
			boa qualidade, em embalagem				
			à vácuo, com denominação do				
			nome do produto, fabricante,				
			endereço, registro no				
			Ministério da Agricultura				
			(SIF) ou pelo Instituto				
			Mineiro de Agropecuária IMA	ATTE MOTA	0.00	40.050.00	
			(SIE).	AVE NOVA	9,99	49.950,00	
					R\$ 233.716,00		
	VALOR GLOBAL			(duz		zentos e trinta	
					e três mil,		
					setecentos e		
					dezes	seis reais)	

- a) Utilizara o preço registrado a seguinte unidade:
- ✓ Secretaria Municipal de Educação

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/04/2022 (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em 19/04/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



a) A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá assinar a ATA na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, no Departamento de Licitação, na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro, Barão do Monte Alto – MG, CEP: 36.870-000, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

- a) 10.1 O fornecimento dos produtos será parcelado, devendo ser entregue em até 05 (cinco) dias uteis a partir da emissão da "Autorização de Fornecimento" a ser emitida pelo Setor de Compras.
- b) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Secretaria requisitante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Barão do Monte Alto).
- b.1) A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.
- c) O Município se reserva no direito de rejeitar o produto fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- d) Cada Autorização de Fornecimento conterá, no mínimo:
  - d.1. Número da Autorização;
- d.2. Número da Ata registrada (ao qual vincula-se a presente Autorização de Fornecimento);
  - d.3. Indicação da área solicitante;
  - d.4. Indicação do nome da pessoa que receberá o produto;
  - d.5. Quantidade do produto;
  - d.6. Descrição do produto;
  - d.7. Valor;
  - d.8. Local de entrega;
  - d.9. Do recebimento;
  - d.10. Dotação orçamentária;
  - d.11. Nº do prévio-empenho;
  - d.12. Local e data da autorização.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

- a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:
- a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os



documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

- a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
- b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.
- e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
- f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Barão do Monte Alto não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- c) Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- d) A cada pagamento efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Fornecer, conforme exigência do edital e Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

a) O CONTRATANTE indica o Sr. Romil Monteiro de Barros, residente e domiciliado nesta cidade de Barão do Monte Alto, como seu representante para acompanhamento e atualização do Registro de Preços, cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, entregar os produtos em desacordo com as



especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- c) Advertência.
- d) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO.
- f) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- f.1) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
- f.2) As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

a) As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta ATA, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

a) Esta ATA somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no *Diário Oficial dos Municípios Mineiros*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial desta ATA enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito,



da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo -** Por interesse da Administração, a presente ATA poderá ser rescindida, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente aos serviços prestados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta ATA, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- a) Para dirimir qualquer questão oriunda da presente ATA, fica eleito o FORO DA COMARCA DE PALMA, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- b) E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barão do Monte Alto (MG), 20 de abril de 2022.

	FABIO SOARES GUIMARÃES
	PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
	MARCELENA TAVARES BARGANÇA REPRESENTANTE LEGAL
TESTEMUNHA	AS:
1 - <u>CPF:</u>	
2 - <u>CPF:</u>	